

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0000022-14.1991.8.24.0072

Capa: **Parte 7**



Em 22 de **JUNTADA**
 autos 002 de 95 junto a estes
 EU, *[Handwritten Signature]* Assessor Judicial.

256
P

CORREIOS

RECIBO DE POSTAGEM TOTAL PAGO
R\$ 2,40

22 DEZ 1995

RR 5 6 2 0 1 6 8 9 1 BR

rubrica do funcionario

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO
CIAR 30,40

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO Representante Legal da
Procecal Prod. Cerâmicos Canelinha Lt.

ENDEREÇO Estrada Geral do Areião

CEP 88230-00 CIDADE Canelinha UF SC

ECT BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO DE RECEPTION DE PAGAMENTO DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT Tijucas-SC Nº DO OBJETO / No. 56201689-1 DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 22-12-95

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Rep. Legal-Procecal Prod. Cerâmicos Canelinha Ltda

ENDEREÇO / ADRESSE Estrada Geral do Areião

CEP / CODE POSTAL CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS Canelinha-SC

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE X Mei Inacio Jospin ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT [Signature] CHEFE A.B. CANELINHA MAT 87

75170392-3 A6 - 105 x 148 mm



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

257
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que decorre o prazo
para o Representante Legal
se manifestar

....., Dou fé.
Tijucas, 20 de 03 de 19 96

O Escrivão: *[Handwritten signature]*

CONCLUSÃO

Aos 20/03/96, faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito, Dr. RUBENS FERREIRA
BÜHRER.

Eu, *[Handwritten signature]* Escrivão Judicial.

Manifeste-se o comissário a respeito do pro-
cessado até esta data.

Em 27/06/96 *[Handwritten signature]*
Rubens Ferreira Bühner
Juiz de Direito

CERTIDÃO
Certifico que, nesta data o Doutor
.....
.....
.....
.....
.....

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data o Doutor João
Alípio Maurim
 teve em carga os presentes autos, conforme
 se vê as fls. 120 nº 1812 do livro de
 carga nº 6/95 ou fé
 Tijucas, (SC). 05/3/96
 O Escrivão: [Signature]

2/ Petição

RECIBO
 Nesta data, recebi os presentes autos
 que se encontravam com ele)
Alípio
 Tijucas, 05/3/96

[Signature]

CONCLUSÃO

Ass. ³ 14.1.97 faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito, Dr. RUBENS FERREIRA
BÜHRER.

.....
GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL



258


VISTA AO MINISTÉRIO
PÚBLICO.


Em 03/03/97

JUIZ DE DIREITO


DATA

Foram-me entregues estes autos em

O Escrivão

 4/7/97

Em 8 de 7 de 97, abro estes autos com vista ao Promotor de Justiça, da Vara, Dra. Marisa F. de S. Souza, EU, Escrivã Judicial.

GA

259
GA

MM. Juiz: Caut. n.º 2892/97

Non auto do concordatário

re 2.892/97 opino?

1. Pelo curso e cumprimento do despacho de fl 257, intimação do comissário, eis que foi intimado o concordatário;

2. Não tendo o concordatário cumprido com suas obrigações, opino seja decretada sua quebra.

É o parecer.

Tijucas, 20.08.97

Marisa Fatima Souza
PROMOTORA DE JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

260
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Aos 21.12.1991, faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito, Dr. RUBENS FERREIRA
BÜHRER.

[Handwritten signature]
GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL

CUMPRE-SE O
ITEM 2 DA
PROMOÇÃO REFER.

020997

[Handwritten signature]

RUBENS FERREIRA BÜHRER
Juiz de Direito

DATA

Foram-me entregues estes autos em 17.9.91
O Escrivão *[Handwritten signature]*

CERTIDÃO
 Certifico que, em Cartório, intimei os Drs. Adsol
do VISO JUNIOR COMISSARIO
 e o Dr. _____
 sobre todo o conteúdo do respeitável despacho etc
 do que bem deles se declararam e dou fé.
 Tijucas, (SC) _____
 O ESCRIVÃO _____

CERTIDÃO
 Certifico que, nesta data o Doutor Elm
Mannrich
 leva em carga os presentes autos, conforme
 se vê as fls. 39 nº 377 do livro de
 carga nº 7/97 dou fé
 Tijucas, (SC) 24 / 9 / 97
 O Escrivão: _____

RECIBO
 Nesta data, recebi os presentes 39:96
 que se encontram com o(a) _____
Elma
 Tijucas, 02 / 10 / 97

Em... de... de... junto a estes
 autos... de... ced.
 GABRIEL PAULO CRISTIANI
 ESCRIVÃO JUDICIAL



CELSO LEAL

OAB/SC - 4941

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS; ESTADO DE SANTA CATARINA.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TIJUCAS

10126 OUT 97 1356

I-SE O CONCORDATÁRIO
PI COMPROVAR OS
PAGOS SOB PENA
DE DECRETAS DE
FALENCIA

111197

DATA

4, 12, 97

Foram-me entregues estes autos em
O Escrivão

RUBENS FERREIRA BUIRAB
Juiz de Direito

Nos Autos 2892/91 - Concordata Preventiva - de Procecal Produtos Cerâmicos Canelinha Ltda - em face ao que consta dos autos, diz o comissário, que há muito o feito já era para ter sido encerrado., que o concordatário deixou de cumprir com suas obrigações em várias oportunidades., que já se ultrapassou em muito o prazo para o concordatário liquidar seus débitos, etc..., pelo que, requer-se:

- a) intimação do concordatário para no prazo de quarenta e oito horas comprovar a liquidação e cumprimento das obrigações da concordata.,
- b) outro o entendimento, seja, de imediato, decretada a quebra.

N.Termos

P.Juntada e Deferimento, Tijucas, SC, 29 de setembro de 1997

CELSO LEAL DA VEIGA JUNIOR - OAB/SC 4941

Av. Bayer Filho , 577 - CX 82 (048) 263 - 0999
88200-000 - Tijucas - Santa Catarina



INTIMAÇÕES DIÁRIO DA JUSTIÇA

Relação nº 124 despacho de fls. 061.
Advogado(s) Dr. José Alepso

Publicação D.J. nº 9942 em 01/4/98

Dou fé. Tijucas (SC), 01/4/98

ESCRIVÃO JUDICIAL

RECIBO 000022-14-1991-8-24-0072-277-319-1

JUNTADA
Em A. de de de junto a estes
autos
.....
GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL

MARTINS & SOUZA
ASSESSORIA JURIDICA S/C

262
[Handwritten signature]

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE TIJUCAS - SANTA CATARINA.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TIJUCAS
6142
ABR 98 08:59

Em caráter de urgência.

2º
A CONTADORIA A
EFETUAR O CÁLCULO
DO CRÉDITO HABILITADO
BESC. AUTOS
2.931. 1410-198

PROCECAL - Produtos Ceramicos *RUBENS FERREIRA BOMREPO*
Juiz de Direito

Linha Ltda., empresa já devidamente qualificada nos autos da *CON-*
CORDATA PREVENTIA - Processo nº 2.892/91 - requerida perante es-
te Juízo, neste ato, por seus advogados firmatários, vem respeito-
samente a presença de V.Exa., atendendo ao r.despacho de fls. re-
querer o que segue :

- 1º - Conforme o demonstrado com a juntada anteriormente dos Termos de Cessão de Crédito, a Requerente **pagou a todos os credores da Concordata;**
- 2º - A unica instituição que se habilitou foi o BESC. SA., o qual utilizou de duplo procedimento, já que também, interpos competente **Processo de execução contra os avalistas.**
- 3º - Desta forma, vem requerer a V.Exa., em caráter de **urgência**, a remessa dos autos ao Sr.Contador judicial, apurando-se o valor do débito atualizado, para cumprimento por parte da requerente.

4-98.4
mbe

Recebí em **DATA** 17/4/98
Cartório em

[Handwritten signature]
GAUDÊNCIO P. CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL

Nestes termos

Pede deferimento

Fpolis, 04 de abril de 1998.

[Handwritten signature]
DR. JOSE ALÍPIO MARTINS
Advogado-OAB/SC.2082/B

REMESSA

Aos 17 de 04 de 1977
faço remessa destes Autos a **CONTADORIA/**
DISTRIBUIÇÃO.

.....
GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL



663




ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE TIJUCAS - SC.

Calculo Detalhado

Pag. 1

Calculo de Correcao da Principal. - Versao 3.2

Calculado em 20/04/1998

No. Processo...2.931/91 / 2.892/91

Autor.....BANCO DO ESTADO DE STA CATARINA

Reu.....PROCECAL PRODUTOS CERAMICOS CANELINHA LT

Base de Calculo:

Coeficiente Atual...: 0.014502

Juros.....:6% ao Ano

Cfme. Circular 52/94 e 32/95

No.	Moeda na Epoca	Valor Titulo	Dta.Vencim.	Coef. Divisor	% Juros
1	CRUZEIROS	3.554.465.46	13/02/1991	1.898900	43.000

Principal Corrigido.....R\$ 27.145.64
 Juros a Partir do Venc. do Tit...R\$ 11.672.62
 Multas (0%).....R\$ 0.00

Total do Principal Atualizado....R\$ 38.818.26

No.	Moeda na Epoca	Valor Despesa	Dta.Vencim.	Coef. Divisor	% Juros
-----	----------------	---------------	-------------	---------------	---------

Total GRJ's Corrigidas.....R\$ 0.00

Honorarios: 0 %

Total Honorarios Advocaticios...R\$ 0.00

Total da Atualizacao .R\$ 38.818.26

COMARCA DE TIJUCAS
Ligia Maria Zacarias Simas

CONCLUSÃO

Aos 20/11/98, faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz de Direito, Dr. RUBENS FERREIRA
BÜHNER.

265

.....
GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL

1912

Recebi em **DATA** Cartório em 04/05/98

GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL

CONCLUSÃO
Aos 04 / 05 / 98 faço estes
autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Dr. MAURÍCIO CAVALLAZZI PÓVOAS.

266

GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
Escritão Judicial

R-A.

AO requerente
para dizer e requerer
o que se pede, frente
ao conteúdo de fls. 264

Apresentado em, 05/05/98

MAURICIO CAVALLAZZI PÓVOAS
JUIZ DE DIREITO

INTIMACÕES DIÁRIO DA JUSTIÇA

Relação nº 17 despacho de fls. 266
 Advogado(s) Dr. José Alípio
 Publicação D.J. nº 9922 em 19/05/98
 Dou fé.
 Tijucas (SC) 19/05/98


 ESCRIVÃO JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data e lugar Tijucas
A. Martins
 levei em cumprimento os presentes autos, conforme
 se vê no fls. 171 nº 1004 do livro de
 ordem nº 702 das fls.
 Tijucas (SC) 26/6/98
 O Escrivão: _____

RECIBO

Nesta data, recebi os presentes autos que
 que se encontravam com o(a) Dr. (a).
André Carne
 Tijucas/SC, 12/04/99
 O Escrivão: _____

~~267~~


CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo para a parte requerente, conforme determina o r. despacho de fls. 266. Dou fé. Tijucas, 02 de 04 de 19 99


GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
Escrivão Judicial

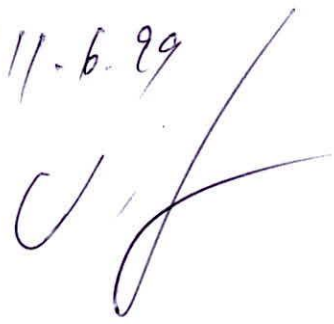
CONCLUSÃO

Aos 12/4/99 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. VILSON FONTANA


GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL

AMP.

17.11.6.99



VISTA

Em 15 de 06 de 99, abro estes autos com vista a Promotora de Justiça, Dr^a. MARISA FÁTIMA LARA SOUZA.


GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
Escrivão Judicial

PARECER EM SEPARADO
Autos nº. 2.892/91
Em. 28/06/99



CONCLUSÃO

Faço esses autos conclusos ao MM. Juiz Da Vilasom
2006 de 19 99. o Escrivão [Signature]

COMARCA DE TIJUCAS/SC
Sônia Regina Guedes
TÉC. JUDICIÁRIO AUXILIAR

290
[Signature]

Atenda-se.
Após, novo vista.
27/2/3/01/

[Signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS-SC.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TIJUCAS

0107 SET 96 817 51

us e L. 1.131 de 1950, e demais disposições em vigor, resolveu:

Ante o exposto, resolveu o Juiz de Direito, em audiência pública, no dia 10 de setembro de 1996, extinguir o processo em face de GERALDO DIAS e EDUARDO FURTADO, por não terem sido encontrados bens suficientes para a satisfação do crédito.

JULGADO em 10/09/96

Custas Rec. P.R.I. Tijucas 40/96

JUIZ DE DIREITO

82

[Handwritten signature]

O BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

S.A., já devidamente qualificado nos autos da Ação de Execução de nº 2.928/91, que move contra: **GERALDO DIAS e EDUARDO FURTADO**, por seu procurador infrafirmado, vem, mui respeitosamente, à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, para dizer e afinal requerer:

Conforme juntada de Certidão Negativa de Imóveis às folhas n. 86 do referido processo, equivocadamente o autor requereu a extinção do processo, em vez do requerimento administrativo.

Diante do exposto requer:

- 1.- Arquivamento administrativo do feito em face da inexistência de bens suficientes para a satisfação do crédito.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Tijucas, 24 de setembro de 1996.

[Handwritten signature]

Dr. PAULO CESAR LEMOS
Advogado.

ADVOCACIA LEMOS		1
Dr. Paulo Cesar Lemos (OAB/SC 4.209)	DATA Rua Marechal Deodoro, 260 Centro - Tijucas - SC - C.P. 02 Fone (048) 263.0464	96
Dr. Vlademir Dalbosco (OAB/SC 8.597)		
Dra. Neusa Maria Vieira (OAB/SC 9.649)		

Recebi em 10 de 10 de 96

[Handwritten signature]

Agente Judiciário

PUBLICAÇÃO

Aos 10 dias do mês de 12 de 1996
em Cartório foi publicado a sentença de Os. 88
do que, para cumprir, lida este termo.
O Escrivão M. Bate

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento da respeitável
sentença retro referida, lida no livro especial
nº 2940 as folhas 326 no o n= 904
Tijucas SC, em 10 de 12 de 96
EU, M. Bate Escrivão Judicial, a escrevi.

CERTIDÃO

Certifico que, em Cartório, intimai os Dr. (s) Paulo
Leite
e o Dr.
sobre toda a conteúdo da respeitável sentença retro
do que bem cientes se declararam e assinaram.
Tijucas, (SC) 18 de 12 de 96

[Large handwritten signature]

COMARCA DE TIJUCAS (SC)
CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original DOUFE.
Tijucas, 15 de 03 de 20

.....
GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL
[Signature]

CERTIDÃO

despacho
M. Bate sup. 2 03 94
[Handwritten notes]

ADVOCACIA & CONSULTORIA

EXMO.(A) SR.(A) JUIZ(A) DA VARA ÚNICA DE TIJUCAS/SC

89
P.J. COMARCA DE TIJUCAS/SC VARA ÚNICA 28/FEV/2003 16:42 000458

PROCESSO Nº: 72.91.000022-2

AUTOR: PROCECAL – PRODUTOS CERÂMICOS CANELINA LTDA

ESTELA MARIS STALARCZUH ALVES, já qualificada nos Autos em epígrafe, vem, respeitosamente, através de seu procurador adiante assinado, com escritório profissional situado na AV. Osmar Cunha, 183, Ed. CEISA CENTER, Bloco B, Sala 204, Centro, CEP 88.015-100, Florianópolis/SC, onde recebe correspondências e intimações, requerer a juntada do Instrumento de Procuração e do Termo de Subestabelecimento.

Nestes termos pede juntada e deferimento.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2003.


RICHARD APELT
OAB/SC 15.256

RICHARD APELT
OAB/SC 15.256

Avenida Osmar Cunha, nº 183 – Edifício Ceisa Center – Bloco B – Sala 204
CEP 88.015-100 – Centro – Florianópolis/SC – Fone/Fax (48) 222-3616 – (48) 3025-7968

PROCURAÇÃO

275
20

OUTORGANTE: ESTELA MARIS STALARCZUH ALVES

NACIONALIDADE: brasileira

ESTADO CIVIL: viúva

PROFISSÃO: comerciante

CPF/MF: 289.588.969-49

ENDEREÇO: R. Senador Milton Campos, 288 – Coqueiros – CEP 88.080-110

MUNICÍPIO: Florianópolis

ESTADO: Santa Catarina

SISJ/04/76


Procuração

OUTORGADOS: **RICHARD APELT**, brasileiro, separado judicialmente, OAB/SC 15.256, CPF/MF 393.700.890-04, com escritório profissional na Avenida Osmar Cunha, nº 183 – Edifício Ceisa Center – Bloco B – Sala 204 – CEP 88.015-100 – Centro – Florianópolis/SC – Fone/Fax (48) 222.3616.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima nomeado(a) e qualificado(a), nomeia e constitui seu procurador o advogado acima nomeado e qualificado, a quem confere amplos **poderes ad judicia et extra**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, especialmente, para representá-la na **AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA, AUTOS Nº 072.91.000022-2** com trâmite na **VARA ÚNICA DE TIJUCAS/SC**, ajuizada por PROCECAL – PRODUTOS CERÂMICOS CANELINHAS LTDA – ME.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2003.

OUTORGANTE:


ESTELA MARIS STALARCZUH ALVES

RICHARD APELT
OAB/SC 15.256

Avenida Osmar Cunha, nº 183 – Edifício Ceisa Center – Bloco B – Sala 204
CEP 88.015-100 – Centro – Florianópolis/SC – Fone/Fax (48) 222-3616 – (48) 3025-7968

MARTINS & SOUZA
ASSESSORIA JURÍDICA S/C

91
276

Procuração

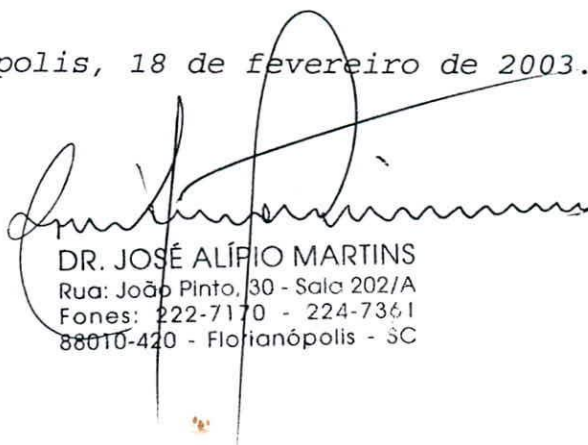
TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular nesta e na melhor forma de direito, **SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS DE IGUAIS**, ao Dr. RICHARD APELT, brasileiro, divorciado, Advogado, com escritórios nesta capital a Avenida Osmar Cunha, nº 183 - Bloco B - conj. 204, devidamente inscrito na OAB-SC. sob nº 15.256 e inscrito ainda no CPF. sob o nº 393.700.890/04, os poderes que me foram conferidos nos autos do processo abaixo descrito :

PROCESSO nº 072.91.000022-2 - Concordata Preventiva
Comarca : Tijucas - SC.

E para que se produza os seus jurídicos efeitos, firmamos o presente instrumento na forma da lei.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2003.



DR. JOSÉ ALÍPIO MARTINS
Rua: João Pinto, 30 - Sala 202/A
Fones: 222-7170 - 224-7361
88010-420 - Florianópolis - SC

EXMO.(A) SR.(A) JUIZ(A) DA VARA ÚNICA DE TIJUCAS - SC

Recebi.
em 10/03/03
GAUDÊNCIO PAULO CIRRIANI
ESCRITÓRIO JUDICIAL

92
RHT

PROCESSO Nº: 072.91.000022-2
AUTOR: PROCECAL - PRODUTOS CERÂMICOS CANELINHA LTDA.
CLASSE: PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA

ESTELA MARIS STALARCZUH ALVES, já qualificada nos Autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu procurador adiante assinado, com escritório profissional situado na Avenida Osmar Cunha, 183 - Bloco B - Sala 204 - Edifício CEISA CENTER - Centro - CEP. 88.015-100 - Florianópolis/SC, onde recebe correspondências e intimações, requerer a retirada em carga do Processo em epígrafe tendo em vista a juntada de substabelecimento de seu procurador.

Nestes termos, pede juntada e deferimento.

Florianópolis, 10 de março de 2003.


RICHARD APELT
OAB/SC 15.256

CERTIDÃO

Certifico que nesta data o(a) Dr.(a) _____

leva em carga os presentes autos, conforme se vê às fls. 199 n.º 1000 do livro de carga n.º 11161 dou fé.

Tijucas / SC, 10 / 03 / 2003

O Escrivão: _____



RECIBO

Nesta data, recebi os presentes autos que que se encontravam com o(a) Dr.(a).

_____ acima
Tijucas / SC, 20 / 3 / 03

O Escrivão: _____



CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo para a parte
resumida, conforme determina
o r. despacho de fls. ____ . Dou fé.
Tijucas, 05 de 12 de 5

EBI

GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
Escrivão Judicial

CONCLUSÃO

Aos 5/12/5 faço estes autos conclusos
ao MM. Julz de Direito, Dr.

GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
ESCRIVÃO JUDICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Tijucas
Vara Única

Autos nº 072.91.000022-2

Ação: Concordata Preventiva/Lei Especial

:

Concordatário: Procecal Produtos Cerâmicos Canelinha Ltda ME

282


Vistos etc.

Ao Ministério Público.

Tijucas (SC), 30 de maio de 2007.

Pedro Walicoski Carvalho
Juiz de Direito

Em 4 de 6 de 7, abro estes autos com vista a Promoto. de Justiça. Dr



GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
Escrivão Judicial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

283

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS (SC)

Autos n. 072.91.22-2

Pedido de Concordata Preventiva

Requerente: Procecal- Produtos Cerâmicos Canelinha Ltda

Trata-se de pedido de concordata preventiva que tramita desde janeiro de 1991.

Não obstante o advento da Lei n. 11.101/2005, a chamada nova Lei de Falências, que inovou nos institutos aptos ao saneamento das situações de dificuldade monetária e insolvência dos empresários, não se pode olvidar que o artigo 192 da referida lei é claro ao estabelecer o rito processual adotado nos processos vigentes antes de seu surgimento, conforme se denota:

(...)

Art. 192. Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei n° 7.661, de 21 de junho de 1945.

Ex positis, da análise dos autos conclui-se, embora a possibilidade de tramitação nos moldes da arcaica lei anterior, que não há fundamentação legal para a manutenção da presente concordata, considerando o estado de insolvência da concordatária, que vem protelando por anos o andamento deste feito, o qual já

ADP-01832



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

284
S

deveria, há muito, estar encerrado, por sua característica de prevenção, para a qual a urgência é a regra para o deslinde.

Denota-se, em que pese diversas vezes intimada, que a concordatária não comprovou a quitação dos débitos referentes às cessões de crédito e, ainda, verifica-se, conforme fls. 271, que o credor Banco BESC não obteve a satisfação de seu crédito pela via executiva.

A aparente má-fé e o estado de insolvência obrigam a decretação da quebra da empresa, entretanto, não há manifestação explícita de interesse por parte dos credores, fundamentadamente da instituição bancária BESC, neste sentido.

Considerando que o comissário do juízo deixou de pronunciar-se nos autos, embora intimado, caracterizando ato de desídia no exercício do encargo, deve ser nomeado novo comissário para dar continuidade ao feito, noticiando o estado atual da empresa; devendo, também, ser intimado o Banco credor - BESC para que se manifeste acerca do interesse na quebra da empresa.

É o parecer.

Tijucas, 19 de junho de 2007.

Samuel Dal-Farra Naspolini
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO
Aos 25.06.07, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Pedro.

.....
COMARCA DE TIJUCAS/SC
Sônia Regina Guedes
1ª C. JUDICIÁRIO AUXILIAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Tijucas
1ª Vara

085

Autos nº 072.91.000022-2

Ação: Concordata Preventiva/Lei Especial

:

Concordatário: Procecal Produtos Cerâmicos Canelinha Ltda ME

DESPACHO

I - Diante do parecer ministerial retro, determino a intimação do banco credor – Besc – para que se manifeste acerca de seu interesse na quebra da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias.

II – No mais, ante a inércia do comissário, nomeio em substituição o Dr. Luiz Ricardo Flores, o qual deverá ser intimado para informar se aceita o encargo.

III - Cumpra-se.

Tijucas (SC), 14 de março de 2008.

Bianca Fernandes Figueiredo
Juíza Substituta

CERTIDÃO

Certifico que, em Cartório, intimei o(s) Dr.(s) _____
Ricardo L. Flores

e o Dr. _____
 sobre todo o conteúdo do respeitável despacho de fls. 285
 do que bem cientes se declararam e dou fé.
 Tijucas (SC), 1 / 1 / _____

 GAUDÊNCIO PAULO CIPRIANI
 Escrivão Judicial

12/08/8 FIS. 283, 284, 285 ✓



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Tijucas
1ª Vara

2006

Ofício nº 072910000222-000-002 Tijucas, 12 de agosto de 2008.

Autos nº 072.91.000022-2

Ação: Concordata Preventiva/Lei Especial

:

Concordatário: Procecal Produtos Cerâmicos Canelinha Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO **para que se manifeste acerca de seu interesse na quebra da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias.**

Gaudencio Paulo Cipriani
Escrivão Judicial

Gerente do Banco BESC de Tijucas(SC)

Praça Nereu Ramos, 14, Centro
Tijucas-SC
CEP 88.200-000

BESC

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIJUCAS / SC.

289
0

Autos nº 072.91.000022-2

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC, já qualificado nos autos em destaque, da Concordata Preventiva de **Procecal Produtos de Cerâmica Canelinha Ltda ME**, por intermédio de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que tem interessa na quebra da empresa.

Assim, pugna pela concessão do prazo de quinze dias para apresentação do cálculo atualizado do débito.

Nestes Termos

Pede deferimento.

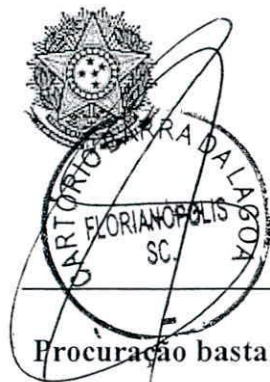
De Florianópolis para Tijucas, 23 de setembro de 2008.


Christianne Penelope Ferreira
Advogada
23507-B

4-30/9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
DISTRITO DE BARRA DA LAGOA

Livro : **004**Folha : **268**290
28

Liane Alves Rodrigues
Tabeliã

Pablo Gerçi Silveira
Oficial Substituto






Procuração bastante que faz BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e oito (2008), neste Distrito de Barra da Lagoa, Município e Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, compareceu neste Ofício como **Outorgante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.876.003/0001-10, com sede de foro na Praça XV de Novembro nº 329, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, aprovado na A.G.E. de 22.04.2008, por seu **Presidente: LUIS MÁRIO LEPKA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da cédula de identidade RG nº 906.752-3 da SSP/PR emitida em 28/03/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.352.859-72, residente e domiciliado à Rua São Francisco nº 141, ap 603, Centro, Florianópolis/SC. Conhecido como o próprio de quem trato, à vista dos documentos acima citados, que me foram apresentados em seu original, do que dou fé. E pelo representante legal do **Outorgante** me foi dito que, por este público instrumento de mandato, nomeia e constitui seus **procuradores: JOÃO GUILHERME TABALIPA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.933.695-3 da SSP/SC, expedida em 19.07.2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.877.449-00 e inscrito na OAB/SC sob o n.º 19.004; **LEONARDO PASSOS CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.349, expedida em 07.04.2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.088.439-10, e **MARILIA MONTEGGIA REVERBEL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1051626164 da SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 931.687.480-72 e inscrita na OAB/SC sob o n.º 21.527-A, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e integrantes da **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO SISTEMA FINANCEIRO BESC**, situada na Rua Tenente Silveira, nº 94, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, onde recebem intimações, notificações e interpelações, aos quais confere amplos e gerais poderes para, juntos ou separadamente, receber citação inicial, em qualquer foro, comarca ou junta, jurisdição ou tribunal, em todas as instâncias administrativas e fiscais, sejam de natureza principal, acessória, cautelar, incidental, criminal, civil, em que figuram como autor, réu, oponente, terceiro embargante, embargante, arrematante, adjudicante, assistente, reconvinte, nomeado à autoria litisdenunciado, denunciado à lide, chamado ao processo, reconvindo ou preferente, concedendo-lhes os poderes da Cláusula "*ad judicium*" e mais os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir da ação ou de recursos, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, acordos judiciais e extrajudiciais, nos termos do artigo 6º e seguintes da Lei 9.307 de 23/09/1996, oferecer queixa-crime ou denúncias, arrematar, adjudicar ou remir bens, assinar termo de penhora ou arresto, renúncias de foros, receber dações em pagamento, aceitar e impugnar, concordar, requerer e acompanhar quaisquer falências e insolvências civis, promover declarações, impugnações e habilitações de créditos, aceitar ou renunciar a nomeação de síndico ou comissário, ratificar atos, reconhecer obrigações, estipular cláusulas penais, aceitar e estipular condições, sub-rogar direitos, prestar declarações e esclarecimentos, representar o mandante na qualidade de preposto na forma do que dispõe os artigos 447 e 449 do Código de processo Civil, podendo ainda nomear este preposto, em qualquer serviço de Notas ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais,

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 28 de agosto de 2008 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. Intimação por Carta - Genérico [072.91.00022-2_000], do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, Amelto, o subscrevo.

2008

 CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO		G - TIJUCAS 21 AGO 2008 96	AC - TIJUCAS 22 AGO 2008
DESTINATÁRIO Gerente do Banco BESC de Tijucas(SC) Praça Nereu Ramos, 14, Centro 88.200-000, Tijucas, SC		AR990459914TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 1º Cartório Rua Florianópolis nº 130, Centro 88.200-000, Tijucas, SC		CARTA 99093-0-CR/08-DR/SC TJ/SC CORREIOS	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 072910000222-000-002	
ATENÇÃO Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falocido 9 Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Eduardo <u>Erasto Lucas</u> Mat. 708.519-4 Carteiro AC Tijucas
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA ENTREGA 22/08/08	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR TATIANA DA COSTA CARVALHO		Nº DOC. DE IDENTIDADE 3.463.224	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
DISTRITO DE BARRA DA LAGOA

Livro : 004Folha : 269

Liane Alves Rodrigues
Tabeliã

Pablo Gerci Silveira
Oficial Substituto

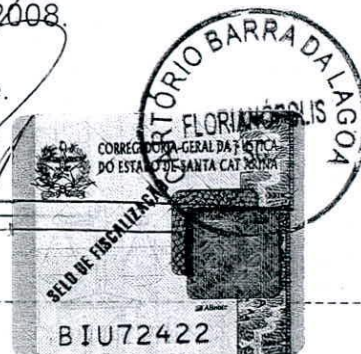
4º TRASLADO

suas autarquias, fundações e sociedades de economia mista, requerendo e assinando o que se fizer necessário, podendo ainda substabelecer com reservas o presente mandato, no todo ou em parte. (Lavrada sob minuta). Assim o disse, do que dou fé. Lhe lavrei e em tudo foi lida e aceita, e assina e outorga. Ficam dispensadas as testemunhas conforme artigo nº 884 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Eu, Pablo Gerci Silveira, Oficial Substituto, a mandei digitar, a subscrevo, assino em público e raso. Barra da Lagoa/Florianópolis, 20 de maio de 2008. Emolumentos: R\$ 22,00 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 23,00. Assinaram nesta procuração: LUIS MÁRIO LEPKA - Representante Legal da Outorgante, PABLO GERCI SILVEIRA - Oficial Substituto. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Emolumentos: R\$ 5,65 + Selo: R\$ 1,00 + Folhas Excedentes: R\$ 1,85 = R\$ 8,50.

Florianópolis, 18 de agosto de 2008.

Em testº da verdade.

PABLO GERCI SILVEIRA
Oficial Substituto

**07 024 754/0001 - 20**

CARTÓRIO DA BARRA DA LAGOA
ESCRIVANIA DE PAZ DE
BARRA DA LAGOA

Rod. Jorn. Manoel de Menezes, nº. 3007, Sobre Loja
BARRA DA LAGOA - CEP 88061 - 701

FLORIANÓPOLIS - SC

CARTÓRIO DA BARRA DA LAGOA
Rod. Jornalista Manoel de Menezes, 3007, Sobreloja
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado, com
o qual conferi do que dou fé.

Florianópolis, 18 AGO 2008

Jacqueline Cunha
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

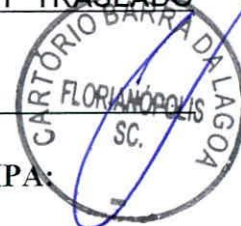
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
DISTRITO DE BARRA DA LAGOA

Livro : **001**Folha : **231**

Wane Alves Rodrigues
Tabeliã

Pablo Gerci Silveira
Oficial Substituto

1º TRASLADO



Substabelecimento bastante que faz JOÃO GUILHERME TABALIPA:

SAIBAM os que este público instrumento de substabelecimento virem que aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e oito (2008), neste Distrito de Barra da Lagoa, Município e Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, compareceu neste Ofício como **Outorgante: JOÃO GUILHERME TABALIPA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.933.695-3 da SSP/SC, expedida em 19/07/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.877.449-00 e inscrito na OAB/SC sob o nº 19.004. Conhecido como o próprio de quem trato, à vista dos documentos acima citados, que me foram apresentados em seu original, do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este público instrumento de substabelecimento, substabelece com reservas de iguais, parte dos poderes que lhe foram conferidos pelo **BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.876.003/0001-10, com sede de foro na Praça XV de Novembro nº 329, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, aprovado na A.G.E. de 22.04.2008, por seu **Presidente: LUIS MÁRIO LEPKA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da cédula de identidade RG nº 906.752-3 da SSP/PR emitida em 28/3/2005, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.352.859-72, residente e domiciliado à Rua São Francisco nº 141, ap 603, Centro, Florianópolis/SC, através do instrumento público de mandato lavrado nestas notas às fls. 268/269, do Livro 004 de Procuções. O presente substabelecimento recai nas pessoas de: **JÚLIO CÉSAR LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.823.208 da SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.810.899-06; **CAMILA DUARTE FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.333.569 da SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.433.819-24; **DALIANE SALVADOR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade de advogado nº 16.295 da OAB/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.343.289-28; **MAURÍCIO PEREIRA PRÉVE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade de advogado nº 15.655 da OAB/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.930.359-98; **JULIANA GRACIOSA PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade de advogado nº 17.371 da OAB/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.637.499-40; **JOSÉ CARLOS DUTRA BLANCO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.500.417 da SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.668.399-41; **CHRISTIANNE PENTEADO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade de advogado nº 23.507-B da OAB/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.408.289-99; **CRISTIANO KINCHESCKI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade de advogado nº 18.949 da OAB/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.807.039-20; **ELOISA NARDI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.465.251-6 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.621.989-03; **GLAUCE RUIANA TOMAZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade de advogado nº 18.387 da OAB/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.316.479-05; **MÁRCIO CARNEIRO LEITE DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.383.223 da SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.132.379-31; **CARLOS ANTÔNIO CARVALHO METZLER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
DISTRITO DE BARRA DA LAGOA

Livro : **001**Folha : **232**

Liane Alves Rodrigues
Tabeliã

Pablo Gerci Silveira
Oficial Substituto

1º TRASLADO

identidade de advogado nº 4687-B da OAB/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.483.580-04, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e integrantes da **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO SISTEMA FINANCEIRO BESC**, situado na Rua Tenente Silveira, n.º 94, 10.º andar, Centro, Florianópolis/SC, onde recebem intimações, notificações e interpelações, aos quais substabelece alguns dos poderes recebidos no mandato originalmente outorgado, para, em conjunto ou separadamente, em qualquer foro, comarca ou junta, jurisdição ou tribunal, em todas as instâncias administrativas e fiscais, sejam de natureza principal, acessória, cautelar, incidental, criminal, civil, **representar passivamente o mandante nas ações em que figure como réu**, embargado, assistente, oposto, nomeado à autoria, litisdenciado, denunciado à lide, chamado ao processo, reconvido ou preferente, concedendo-lhes os poderes da Cláusula "ad judicium" e mais os especiais para transigir da ação ou de recursos, dar e receber quitação, firmar compromisso, acordos judiciais e extrajudiciais, nos termos do artigo 6º e seguintes da Lei 9.307 de 23/09/1996, concordar, requerer e acompanhar quaisquer falências e insolvências civis, promover declarações, impugnações e habilitações de créditos, aceitar ou renunciar a nomeação de síndico ou comissário, ratificar atos, reconhecer obrigações, estipular cláusulas penais, aceitar e estipular condições, sub-rogar direitos, prestar declarações e esclarecimentos, representar o mandante na qualidade de preposto na forma do que dispõe os artigos 447 e 449 do Código de processo Civil, podendo ainda nomear este preposto, em qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário e em qualquer serviço de notas ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, suas autarquias, fundações e sociedades de economia mista, requerendo e assinando o que se fizer necessário, **excetuados os poderes especiais de receber citação, confessar e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, vedado o substabelecimento**. (Lavrado sob minuta). Assim o disse, do que dou fé. Lhe lavrei e em tudo foi lida e aceita, assina e outorga. Ficam dispensadas as testemunhas conforme artigo nº 884 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Eu, Pablo Gerci Silveira, Oficial Substituto, a mandei digitar, a subscrevo, assino em público e raso. Barra da Lagoa/Florianópolis, 08 de julho de 2008. Emolumentos: R\$ 22,00 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 23,00. Assinaram neste substabelecimento: JOÃO GUILHERME TABALIPA - Outorgante, PABLO GERCI SILVEIRA - Oficial Substituto. Nada mais, trasladado em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel do substabelecimento lavrado, por este serviço notarial.

CARTÓRIO DA BARRA DA LAGOA
Rod. Jornalista Manoel de Menezes, 3007, Sobreloja
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado, com
o qual conferi do que dou fé.

Florianópolis, 18 AGR 2008

Liane Alves Rodrigues
Tabeliã



BIU73004

Florianópolis, 08 de julho de 2008.

Em testº da verdade.

Pablo Gerci Silveira
PABLO GERCI SILVEIRA
Oficial Substituto



BH087400

007.024.754/0001 - 201

CARTÓRIO DA BARRA DA LAGOA
ESCRIVANIA DE PAZ DE
BARRA DA LAGOA

Rod. Jd. Manoel de Menezes, nº 3007, Sobre Loja
BARRA DA LAGOA - CEP 88061 - 701

FLORIANÓPOLIS - SC

CONFIRMACAO DE MENSAGEM

23-SET-08 17:03

NR. TELEFONE : 00144832638015
PAGINAS : 05
INICIO : 23-09 16:58
DURACAO : 04'37"
MODO : 9600/PADRAO/MH
RESULTADO : OK

800

Processo: 072.91.000022-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Tijucas
1ª Vara

Fl. 293
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Aguarde-se o prazo requerido.

Tijucas, 03/10/2008.

[Handwritten signature]
Eliana Gonzaga Silva

Processo: 072.91.000022-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Tijucas
1ª Vara

Fl. 234

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, positioned below the page number.

JUNTADA

Em 27/10/2008, junto a petição que segue.

Gaudêncio Paulo Cipriani

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, positioned below the name.

COLLAÇO & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
OAB/SC sob nº 1197/06

Vinícios Sorgatto Collaço – OAB/SC nº 11.567
Alceu Machado Filho – OAB/SC nº 15.341

295

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIJUCAS/SC

BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, em Brasília, Distrito Federal, com filial na Praça XV de Novembro n.º 329, Centro, Florianópolis/SC, sucessor do **BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A**, vem, por meio de um de seus procuradores (doc. incluso), lotado na Superintendência de Assuntos Jurídicos, sito na Rua Tenente Silveira, n.º 94, 10 andar, Centro, Florianópolis, onde recebe intimações, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA n.º 072.91.000022-2**, que lhe é impugnada Procecal Produtos Cerâmicos Canelinha Ltda. - ME, à presença de V. Exa., representado por seu procurador legalmente habilitado, com escritório profissional no endereço constante do rodapé, onde recebe intimações, em cumprimento ao r. despacho de fl. 285, expor e requerer o que segue:

1 - PRELIMINARMENTE - DA INCORPORAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. PELO BANCO DO BRASIL S/A.

A Assembléia Geral de Acionistas do Banco do Brasil S.A., realizada em 30/09/2008, aprovou a incorporação por este do Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

Nos termos do art. 227, da Lei n.º 6.404/76, “a incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações”

COLLAÇO & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
OAB/SC sob nº 1197/06

Vinícios Sorgatto Collaço – OAB/SC nº 11.567
Alceu Machado Filho – OAB/SC nº 15.341

Destarte, na forma dos arts. 41 e seguintes do CPC, objetiva-se, com a presente, noticiar a Vossa Excelência a incorporação havida, de modo que, com a juntada do instrumento de procuração do Banco do Brasil S.A., reste configurado o ato de substituição processual.

Ressalta que o referido ato independe de aquiescência da parte contrário, pois, conforme disciplinado pelo art. 227 da Lei n.º 6.404/76, a sociedade incorporadora sucede em todos os direitos e obrigações a sociedade incorporada.

2 – DA QUEBRA DA EMPRESA E SUBSTITUIÇÃO DO COMISSÁRIO

Inicialmente, cabe-nos concordar com o douto Representante do Ministério Público Estadual, em seu parecer de fls. 283/284, bem como, com o r. despacho de fl. 285.

Todavia, Excelência, requerer a quebra da Empresa Concordatária antes de intimar o novo Comissário para noticiar o estado da Concordatária e, também, de verificar a possibilidade e intenção de quitação do débito, seria uma atitude temerária diante da drástica consequência de quebra da mesma.

Portanto, MM. Juiz, o Banco se reserva o direito de se manifestar a respeito da quebra da Empresa Concordatária, após a manifestação do novo Comissário sobre o estado da empresa e da possibilidade e intenção de quitação do débito junto ao mesmo.

3 – DO VALOR DO DÉBITO

O Banco vem informar, conforme planilha de débito inclusa, que o débito existente com o mesmo em 10/10/2008 é de R\$ 140.607,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e sete reais).

4 - DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Também, se requer, com a juntada dos instrumentos procuratórios, que todas as intimações, notificações e publicações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome dos advogados **Vinícios Sorgatto Collaço e Alceu Machado Filho**, bem como, em caso de envio de notificações, que sejam remetidas para o endereço constante do rodapé.

5 - DO PEDIDO

COLLAÇO & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
OAB/SC sob nº 1197/06

Vinícios Sorgatto Collaço – OAB/SC nº 11.567
Alceu Machado Filho – OAB/SC nº 15.341

Por todo o exposto requer a juntada dos instrumentos de procuração e substabelecimento, bem como:

a) seja admitida a substituição processual do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. pelo Banco do Brasil S.A. e feitas as devidas alterações na autuação do processo;

b) o Banco se reserva direito de se manifestar a respeito da quebra da Empresa Concordatária, após a manifestação do novo Comissário sobre o estado da empresa e da possibilidade e intenção de quitação do débito junto ao mesmo;

c) determinar que todas as intimações, notificações e publicações sejam efetuadas **exclusivamente** em nome dos advogados **Vinícios Sorgatto Collaço e Alceu Machado Filho**, bem como, em caso de envio de notificações, que sejam remetidas para o endereço constante do rodapé.

N.T.

P.D.

Florianópolis, 22 de outubro de 2.008.



Alceu Machado Filho
OAB/SC Nº 15.341



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
Bel. Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira
TABELIÃO



298

1º TRASLADO
LIVRO 1742 - FLS. 283/284

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANCO DO BRASIL S/A

S A I B A M quantos esta virem que aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (26/09/2008), nesta Cidade e Capital de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência a Avenida Paulista, nº 2163, onde a chamado vim, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Sétor Bancário Sul, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com seu atual Estatuto social de 28.12.2006, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob n. 20070117896 em data de 05.04.2007, do qual copias autenticadas se acham arquivadas nestas notas na pasta 111 sob nº 9456, neste ato representada de conformidade com artigo 27 de seu Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **DOUTOR JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.724.550-2-SSP-SP, inscrito na OAB/SP sob nº 72110B e no CPF-MF sob nº 766.827.068-04, domiciliado e residente nesta Capital e com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2163; eleito através da Ata de Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2007, registrada na Junta Comercial de Distrito Federal sob nº 20070743290 em 12/12/2007, do qual fotocópia autenticada fica arquivada nestas notas na pasta 0132 sob nº 11520, O presente foi reconhecido e identificado por mim escrevente, através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu procurador, **DOUTOR JOÃO GUILHERME TABALIPA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 19.004 e no CPF-MF sob nº 023.877.449-00, domiciliado e residente na Cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina; a quem confere poderes para constituir advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e delegar ao mesmo os poderes necessários e exigidos pelo Código Civil Brasileiro, usando dos poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firma compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembléia ou reunião de que participe ou possa participar o outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para em quaisquer processos ou procedimentos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instancias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargos de declaração, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representa-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos práticos em decorrência destes. Fica, também, o outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10402602239028.000052933-7

P. 01418 R. 003933

Avenida São Luis, 59 - Telefone: (11) 3511-7700
São Paulo - Capital - Cep 01046-001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTORIO LUZ
RUA DEODORO, 169

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi, do que dou fé.

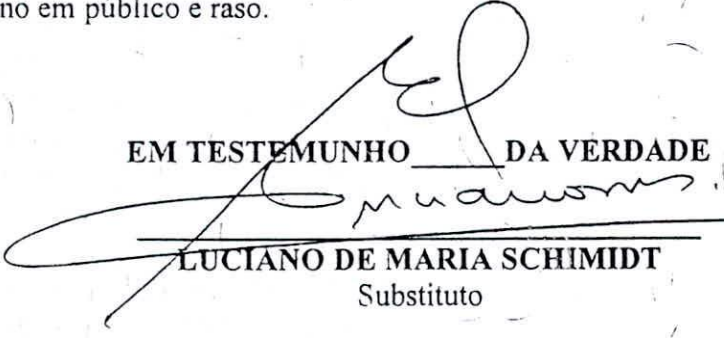
Florianópolis, 30 SET. 2008

Francisco Schmitt
Tabelião Substituto





outorgante é parte, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos ao outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Assim disse, pediu e lavrei o presente instrumento, que feita e lida em voz alta e clara, aceitou, outorgou e assina. Emolumentos: R\$151,36; Estado: R\$43,02; IPESP: R\$31,86; Registro Civil: R\$7,96; Tribunal de Justiça: R\$7,96; Santa Casa: R\$1,52; Total: R\$243,68; Guia nº 39/08. Eu, **Fabio Leme Montagner**, escrevente, a lavrei. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a subscrevi. (a) // **JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR** // (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 1742, páginas 283/284, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE


LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto



CARTÓRIO LUZ
RUA DEODORO, 169

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi, do que dou fé.

Florianópolis, **30 SET. 2008**


Francisco S. Silva
Tabelaio Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
DISTRITO DE BARRA DA LAGOA

Livro : **001**Folha : **254**

Etane Alves Rodrigues
 Tabeliã

Pablo Gerci Silveira
 Oficial Substituto

1º TRASLADO

Substabelecimento bastante que faz JOÃO GUILHERME TABALIPA:

SAIBAM os que este público instrumento de substabelecimento virem que aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008), neste Distrito de Barra da Lagoa, Município e Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, compareceu neste Ofício como **Outorgante: JOÃO GUILHERME TABALIPA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.933.695-3 da SSP/SC, expedida em 19/07/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.877.449-00 e inscrito na OAB/SC sob o nº 19.004, com endereço profissional na Rua Tenente Silveira nº 94, Ed. Schweidson, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC. Conhecido como o próprio de quem trato, à vista dos documentos acima citados, que me foram apresentados em seu original, do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este público instrumento de substabelecimento, substabelece, com reserva de iguais, todos os poderes que lhe foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com seu atual Estatuto Social de 28.12.2006, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20070117896 em data de 05.04.2007, por seu Diretor Jurídico **JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.724.550-2 da SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 72110B e no CPF/MF sob o nº 766.827.068-04, domiciliado e residente em São Paulo/SP e com endereço comercial na Avenida Paulista nº 2163, através do instrumento público de mandato lavrado no Cartório do Vigésimo Sétimo Tabelião de Notas de São Paulo/SP, às folhas 283/284, do Livro 1742 de Procuções. O presente substabelecimento recai nas pessoas de: **LEONARDO PASSOS CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 17.349, expedida em 07.04.2006, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.088.439-10, e **MARILIA MONTEGGIA REVERBEL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1051626164 da SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 931.687.480-72 e inscrita na OAB/SC sob o nº 21.527-A, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e integrantes da Superintendência de Assuntos Jurídicos, situada na Rua Tenente Silveira, nº 94, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, onde recebem intimações, notificações e interpelações, aos quais confere poderes para constituir advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e delegar ao mesmo os poderes necessários e exigidos pelo Código Civil Brasileiro, usando dos poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o outorgante, ou perante a qual este deva comparecer para, em quaisquer processos ou procedimentos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direitos permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
DISTRITO DE BARRA DA LAGOA

Livro : 001Folha : 255

Liane Alves Rodrigues
Tabeliã

Pablo Gerci Silveira
Oficial Substituto

1º TRASLADO

solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, gestor, mantenedor, o outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Fica também o outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o outorgante é parte, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos ao outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Assim o disse, do que dou fé. Lavrei-lhe e em tudo foi lida e aceita, assina e outorga. Ficam dispensadas as testemunhas conforme artigo nº 884 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Eu, Pablo Gerci Silveira, Oficial Substituto, a mandei digitar, a subscrevo, assino em público e raso. Barra da Lagoa/Florianópolis, 02 de outubro de 2008. Emolumentos: R\$ 28,40 + Selo: R\$ 1,00 = R\$ 29,40. Assinaram neste substabelecimento: JOÃO GUILHERME TABALIPA - Outorgante, PABLO GERCI SILVEIRA - Oficial Substituto. Nada mais, trasladado em seguida. Porto por fé que o presente traslado, e cópia fiel do substabelecimento lavrado, por este serviço notarial.

Florianópolis, 02 de outubro de 2008.

Em test^o da verdade.

PABLO GERCI SILVEIRA
Oficial Substituto



CARTÓRIO DA BARRA DA LAGOA
Rod. Jornalista Manoel de Menezes, 3007, Sobreloja
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução
fiel do documento original que me foi apresentado, com
o qual conferi do que dou fé.

Florianópolis, 02 OUT. 2008

Liane Alves Rodrigues
Tabeliã



07 024 754/0001 - 207

CARTÓRIO DA BARRA DA LAGOA
ESCRIVANIA DE PAZ DE
BARRA DA LAGOA

Rod. Jorn. Manoel de Menezes, nº. 3007, Sobre Loja
BARRA DA LAGOA - CEP 88061 - 701
FLORIANÓPOLIS - SC

Jacqueline Cunha
Escrevente Autorizada

300


S U B S T A B E L E C I M E N T O

OUTORGADOS(S): Collaço & Machado Advogados Associados S/C, sociedade de advogados inscrita na OAB/SC sob o nº 1197/2006 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.819.709/0001-25; Vinícios Sorgatto Collaço, OAB/SC nº 11.567; Alceu Machado Filho, OAB/SC 15.341, todos com escritório profissional sito à Av. Osmar Cunha, nº 183, Edifício Ceisa Center, Bloco B, sala 104, centro, CEP 88015-900, Florianópolis/SC e sem vínculo empregatício com as empresas do Sistema Financeiro do Banco do Brasil S/A.

PODERES/CAUSA: Substabelecimento dos poderes compreendidos pela cláusula "ad judicium" e para o foro em geral, mais os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, firmar e assumir acordos judiciais, adjudicar ou remir bens, receber dação em pagamento, que me foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S/A sucessor do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – BESC**, para defesa de seus direitos em relação aos Autos nº 072.91.000022-2 da Concordata Preventiva de Procecal Produtos Cerâmicos Canelinha Ltda ME em tramitação na 1.ª Vara da Comarca de Tijucas/SC, reservando os poderes, ficando vedado o substabelecimento, revogados os poderes dos profissionais anteriormente habilitados.

Florianópolis-SC, 07 de outubro de 2008.


Marília Monteggia Reverbel
OAB/SC 21.527-A

301



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
REALIZADA EM TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO**

Em trinta de setembro de dois mil e oito, às quinze horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) – companhia aberta – em primeira convocação, na Sede Social da Empresa, em Brasília (DF), havendo comparecido 200 acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 1.752.874.751 (um bilhão, setecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, setecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, estas representando 68,95% do total de 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais.

O Sr. Presidente Antonio Francisco de Lima Neto, ao instalar a Assembleia, convidou, para compor a mesa, a Sra. Kátia Aparecida Zanetti de Lima, Representante da União, Acionista Majoritária, bem como o Sr. Eustáquio Wagner Guimarães Gomes, membro do Conselho Fiscal. Convidou, ainda, os acionistas Joaquim Portes de Cerqueira César e Antônio Rugero Guibo para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente.

As matérias apresentadas à Assembleia foram as consignadas no Edital de Convocação, publicado nos dias 12, 15 e 16 de setembro de 2008, no Diário Oficial da União e nos jornais Correio Braziliense (Brasília-DF), Jornal do Commercio (Rio de Janeiro-RJ) e Gazeta Mercantil (São Paulo-SP).

Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas, foi decidido:

- a) aprovar, por maioria dos votos, o Protocolo e Justificação da incorporação do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC e da BESC S.A. Crédito Imobiliário - BESCRI (incorporadas) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora), anexo à presente ata, em todos os seus termos, o qual foi celebrado em 11 de setembro de 2008, entre os administradores das incorporadas e da incorporadora, após o prévio parecer favorável do Conselho de Administração que, junto aos demais documentos examinados, fundamentou a manifestação do Conselho Fiscal da incorporadora, conforme reunião realizada em 11.09.2008;
- b) aprovar e ratificar, por maioria dos votos, a contratação, verificada por meio de processo licitatório, (i) da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do BESC e da

- segue -



30.09.2008

2

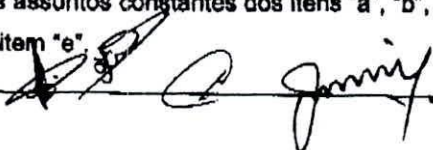
BESCRI pelos seus respectivos valores patrimoniais contábeis, anexos à presente ata, (ii) da BDO Trevisan Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.803.244/0001-06, como responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos do BESC e da BESCRI pela metodologia do fluxo de caixa descontado, e (iii) da PricewaterhouseCoopers International Services Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.205.646/0001-79, e da PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.487.514/0001-37, como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação do Banco do Brasil S.A. pela cotação das ações no mercado de valores mobiliários e pela metodologia do fluxo de caixa descontado;

- c) aprovar, por maioria dos votos, os laudos de avaliação mencionados no item anterior;
- d) aprovar, por maioria dos votos, a incorporação do BESC e da BESCRI pelo Banco do Brasil S.A. nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, assim como autorizar a administração do Banco do Brasil a praticar todos os atos complementares à referida incorporação. Com a aprovação da incorporação, as incorporadas são extintas e sucedidas pelo Banco do Brasil S.A., no que tange a todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das prescritas em lei; e
- e) autorizar, por maioria dos votos, o aumento de capital do Banco do Brasil em função das incorporações acima referidas, mediante a versão do patrimônio líquido das incorporadas para a incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação.

Registre-se que antes do início da apreciação dos assuntos, o acionista Antonio Dias dos Santos questionou acerca da possibilidade de se configurar como conflito de interesses a participação do acionista majoritário nas deliberações da assembléia, uma vez que a União é acionista tanto do Banco do Brasil S.A. quanto do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. Diante do fato a representante da União esclareceu que não há impedimento jurídico que constitua óbice à participação da União nesta Assembléia Geral.

O acionista Antonio Dias dos Santos absteve-se de votar em todas as matérias e registrou protesto por escrito que fica arquivado nesta empresa.


Registre-se ainda que o acionista Tempo Capital Fundo de Investimento em Ações absteve-se de votar nos assuntos constantes dos itens "a", "b", "c" e "d" e registrou voto contrário à matéria constante do item "e".



- segue -

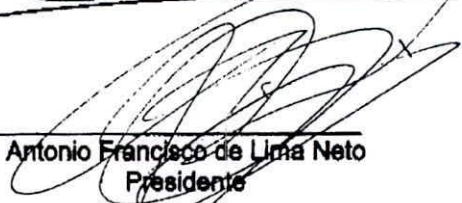
303

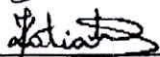
30.09.2008 3

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu,  (Antônio Rugero Guibo), Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 6.º do art. 9.º do Estatuto, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.


Edésio Antônio de Araújo
OAB DF 13.069
CPF-MF 455891601-97


Joaquim Fortes de Cerqueira César
Primeiro Secretário


Antonio Francisco de Lima Neto
Presidente


Kátia Aparecida Zanetti de Lima
Representante da União

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A.
CONSULTORIA JURÍDICA
FLORIANÓPOLIS, 03 DE OUTUBRO DE 2008.

AGÊNCIA OPERADORA: CANELINHA - SC

CLIENTE: PROCECAL PRODUTOS CERÂMICA CANELINHA LTDA.

Operação registrada em CL sob n.º: 91/17.943-4 e/ou 91/18.050-5

PLANILHA I - RECÁLCULO DO
CONTRATO N.º 90/064

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE N.º: 90/064, firmado em 04/12/1990, pelo valor de Cr\$ 1.890.000,00, para pagamento em 30 (trinta) dias, vencendo-se em 03/01/1991, pactuado com a taxa de juros remuneratórios a razão de 30,00% ao mês.

CÁLCULOS CONFORME DECISÃO NOS AUTOS:

AUTOS DO PROCESSO N.º: 072.91.000022-2 DA COMARCA DE TIJUCAS - SC.

PARÂMETROS DE CÁLCULOS:

Período de vigência do contrato (04/12/1990 até 03/01/1991): Juros remuneratórios pactuado contratualmente à razão de 30,00% ao mês, calculado de forma linear, sem capitalização; Período posterior a vigência do contrato (04/01/1991 até 10/10/2008): Correção monetária através dos índices mensais do INPC/IBGE, mais juros remuneratórios limitados em 12% ao ano, calculados de forma linear, sem capitalização, juros de mora de 1,00% ao mês e multa contratual de 2,00%, não incidente sobre os juros de mora.

DATA BASE: 10/10/2008

DATA	HISTÓRICO	VALOR DOS PAGAMENTOS	VALOR DOS CRÉDITOS	N.º DE DIAS	TAXA INPC IBGE MENSAL	CORREÇÃO MONETÁRIA (INPC IBGE)	CAPITAL CORRIGIDO	TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS MENSAL	JUROS REMUNERATÓRIOS MENSAL	JUROS MORA-TÓRIOS CONFORME DECISÃO NOS AUTOS	SALDO FINAL DEVIDAMENTE ATUALIZADO
04/12/90	DATA/VALOR FINANCIADO						(1.890.000,00)				(1.890.000,00)
31/12/90				27		-	(1.890.000,00)	30,00	(510.300,00)	-	(2.400.300,00)
01/01/91				1		-	(1.890.000,00)	30,00	(18.900,00)	-	(2.419.200,00)
03/01/91	VENCIMENTO DO CONTRATO			2		-	(1.890.000,00)	30,00	(37.800,00)	-	(2.457.000,00)
31/01/91	PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA			28	20,95	(369.558,00)	(2.259.558,00)	1,00	(17.640,00)	(17.640,00)	(2.861.838,00)
01/02/91				1	20,20	(15.214,36)	(2.274.772,36)	1,00	(753,19)	(753,19)	(2.878.558,73)
13/02/91	DATA DA CONCORDATA			12	20,20	(183.801,61)	(2.458.573,96)	1,00	(9.099,09)	(9.099,09)	(3.080.558,51)
28/02/91				15	20,20	(248.315,97)	(2.706.889,93)	1,00	(12.292,87)	(12.292,87)	(3.353.460,22)
31/03/91				31	11,79	(329.780,40)	(3.036.670,33)	1,00	(27.971,20)	(27.971,20)	(3.739.183,02)
30/04/91				30	5,01	(152.137,18)	(3.188.807,52)	1,00	(30.366,70)	(30.366,70)	(3.952.053,61)
31/05/91				31	6,68	(220.112,75)	(3.408.920,27)	1,00	(32.951,01)	(32.951,01)	(4.238.068,38)
30/06/91				30	10,83	(369.186,07)	(3.778.106,34)	1,00	(34.089,20)	(34.089,20)	(4.675.432,85)

DATA	HISTÓRICO	VALOR DOS PAGAMENTOS	VALOR DOS CRÉDITOS	N.º DE DIAS	TAXA INPC IBGE MENSAL	CORREÇÃO MONETÁRIA (INPC IBGE)	CAPITAL CORRIGIDO	TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS MENSAL	JUROS REMUNERATÓRIOS MENSAL	JUROS MORA-TÓRIOS CONFORME DECISÃO NOS AUTOS	SALDO FINAL DEVIDAMENTE ATUALIZADO	
31/07/91				31	12,14	(473.950,85)	(4.252.057,18)	1,00	(39.040,43)	(39.040,43)	(5.227.464,56)	
31/08/91				31	15,62	(686.310,38)	(4.938.367,56)	1,00	(43.937,92)	(43.937,92)	(6.001.650,79)	
30/09/91				30	15,62	(771.373,01)	(5.709.740,57)	1,00	(49.383,68)	(49.383,68)	(6.871.791,15)	
31/10/91				31	21,08	(1.243.733,76)	(6.953.474,33)	1,00	(59.000,65)	(59.000,65)	(8.233.526,22)	
30/11/91				30	26,48	(1.841.280,00)	(8.794.754,33)	1,00	(69.534,74)	(69.534,74)	(10.213.875,70)	
31/12/91				31	24,15	(2.194.730,94)	(10.989.485,28)	1,00	(90.879,13)	(90.879,13)	(12.590.364,90)	
31/01/92				31	25,92	(2.943.423,74)	(13.932.909,01)	1,00	(113.558,01)	(113.558,01)	(15.760.904,67)	
29/02/92				29	24,48	(3.297.083,59)	(17.229.992,60)	1,00	(134.684,79)	(134.684,79)	(19.327.357,83)	
31/03/92				31	21,62	(3.849.295,21)	(21.079.287,82)	1,00	(178.043,26)	(178.043,26)	(23.532.739,56)	
30/04/92				30	20,84	(4.392.923,58)	(25.472.211,40)	1,00	(210.792,88)	(210.792,88)	(28.347.248,90)	
31/05/92				31	24,50	(6.448.714,85)	(31.920.926,25)	1,00	(263.212,85)	(263.212,85)	(35.322.389,45)	
30/06/92				30	20,85	(6.655.513,12)	(38.576.439,37)	1,00	(319.209,26)	(319.209,26)	(42.616.321,10)	
31/07/92				31	22,08	(8.801.600,41)	(47.378.039,78)	1,00	(398.623,21)	(398.623,21)	(52.215.167,92)	
31/08/92				31	22,38	(10.956.645,48)	(58.334.685,26)	1,00	(489.573,08)	(489.573,08)	(64.150.959,55)	
30/09/92				30	23,98	(13.988.657,52)	(72.323.342,78)	1,00	(583.346,85)	(583.346,85)	(79.306.310,78)	
31/10/92				31	26,07	(19.483.185,31)	(91.806.528,09)	1,00	(747.341,21)	(747.341,21)	(100.284.178,51)	
30/11/92				30	22,89	(21.014.514,28)	(112.821.042,37)	1,00	(918.065,28)	(918.065,28)	(123.134.823,35)	
31/12/92				31	25,58	(29.821.610,06)	(142.642.652,43)	1,00	(1.165.817,44)	(1.165.817,44)	(155.288.068,29)	
31/01/93				31	28,77	(42.406.234,14)	(185.048.886,57)	1,00	(1.473.974,08)	(1.473.974,08)	(200.642.250,58)	
28/02/93				28	24,79	(42.815.377,72)	(227.864.264,29)	1,00	(1.727.122,94)	(1.727.122,94)	(246.911.874,18)	
31/03/93				31	27,58	(64.939.796,23)	(292.804.060,51)	1,00	(2.354.597,40)	(2.354.597,40)	(316.560.865,20)	
30/04/93				30	28,37	(83.068.511,97)	(375.872.572,48)	1,00	(2.928.040,61)	(2.928.040,61)	(405.485.458,38)	
31/05/93				31	26,78	(104.013.964,07)	(479.886.536,56)	1,00	(3.884.016,58)	(3.884.016,58)	(517.267.455,62)	
30/06/93				30	30,37	(145.741.541,15)	(625.628.077,71)	1,00	(4.798.865,37)	(4.798.865,37)	(672.606.727,50)	
31/07/93				31	31,01	(200.474.175,79)	(826.102.253,50)	1,00	(6.464.823,47)	(6.464.823,47)	(886.010.550,24)	
01/08/93				1	33,34	(9.180.749,71)	(835.283.003,22)	1,00	(275.367,42)	(275.367,42)	(895.742.034,78)	
	CONVERSÃO / 1000							(835.283,00)		(30.513,02)	(29.946,02)	(895.742,03)
31/08/93				30	33,34	(278.483,35)	(1.113.766,36)	1,00	(8.352,83)	(8.352,83)	(1.190.931,05)	
30/09/93				30	35,63	(396.834,95)	(1.510.601,31)	1,00	(11.137,66)	(11.137,66)	(1.610.041,33)	
31/10/93				31	34,12	(532.597,74)	(2.043.199,05)	1,00	(15.609,55)	(15.609,55)	(2.173.858,16)	
30/11/93				30	36,00	(735.551,66)	(2.778.750,71)	1,00	(20.431,99)	(20.431,99)	(2.950.273,80)	
31/12/93				31	37,73	(1.083.370,06)	(3.862.120,77)	1,00	(28.713,76)	(28.713,76)	(4.091.071,38)	
31/01/94				31	41,32	(1.649.022,58)	(5.511.143,35)	1,00	(39.908,58)	(39.908,58)	(5.819.911,12)	
28/02/94				28	40,57	(2.086.812,80)	(7.597.956,14)	1,00	(51.437,34)	(51.437,34)	(8.009.598,59)	
31/03/94				31	43,08	(3.382.306,16)	(10.980.262,30)	1,00	(78.512,21)	(78.512,21)	(11.548.929,18)	
30/04/94				30	42,86	(4.706.140,42)	(15.686.402,73)	1,00	(109.802,62)	(109.802,62)	(16.474.674,84)	
31/05/94				31	42,73	(6.926.226,55)	(22.612.629,27)	1,00	(162.092,83)	(162.092,83)	(23.725.087,05)	
30/06/94				30	48,24	(10.908.332,36)	(33.520.961,63)	1,00	(226.126,29)	(226.126,29)	(35.085.672,00)	
01/07/94				1	7,75	(86.595,82)	(33.607.557,45)	1,00	(11.173,65)	(11.173,65)	(35.194.615,12)	
	CONVERSÃO / 2750							(12.220,93)		(288,66)	(288,45)	(12.798,04)
31/07/94				30	7,75	(947,12)	(13.168,05)	1,00	(122,21)	(122,21)	(13.989,58)	